



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Una

1

Segunda-feira • 11 de Abril de 2022 • Ano • Nº 3758

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Una publica:

- **Ata de Registro de Preços nº 000026/2022 - Pregão Presencial nº 000026/2022** - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico personalizado para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- **Apostilamento ao Contrato nº 077/2022** - Contratado: R E 9 Empreendimentos e Comercio Eireli Me.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000026/2022

O **MUNICÍPIO DE UNA**, pessoa jurídica, órgão público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ nº 13.672.605/0001-70, com sede na Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. TIAGO BIRSCHNER, brasileiro, maior, portador do RG nº 09711624 68 SSP/BA e CPF nº 014.834.565-44, residente e domiciliado neste Município, na Rua Felix Caldas, nº 215, Centro, e, do outro lado, a **R S NASCIMENTO EIRELLI**, estabelecida na Rua RUA SETE DE SETEMBRO, 107 - Centro - Una - BA - CEP: 45690000, inscrita no CNPJ nº 36.226.112/0001-02, representada neste ato pelo Sr. **RENATO SANTOS NASCIMENTO**, portador do **RG nº 0281406723, CPF nº 232.747.945-20**, doravante designado simplesmente FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Pregão Presencial nº 000026/2022**, para Registro de Preços relacionados no Anexo I do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO PERSONALIZADO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**, classificados no **Pregão Presencial nº 000026/2022**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
- 1.3. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.4. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 1.6. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
- 1.7. As supressões poderão ser superiores a 25%.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

2.1. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso fornecimento de equipamentos/materiais permanentes, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata;
- 3.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

- 4.1. O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 4.2. Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".
- 4.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 4.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA:

5.1. Os serviços serão prestados no local e prazo indicados na AFM e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo Primeiro - O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

5.2. O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

prestação do serviço, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

5.3. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

5.4. O prazo para início da prestação do serviço será de até 01 (um) dia corrido, contados a partir da assinatura da AFM pelo Fornecedor.

5.5. A prestação do serviço somente será considerada concluída mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento, através do carimbo padrão.

5.6. O prazo estabelecido no item 5.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

5.7. O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, atrasar injustificadamente o início do fornecimento, descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) Suspensão de contratar com o Município por 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93;

7.2. A Fornecedoradora poderá rescindir administrativamente a respectiva Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

7.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Município direito a qualquer indenização.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pelo Secretário Municipal das Finanças.
- 8.2. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.
- 8.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Estado não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 13.1. O Fornecedor se obriga a proceder a prestação do serviço, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

16. DO FORO

- 16.1. Fica eleito o foro da comarca de Una, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Una (BA), 01 de abril de 2022.

Tiago Birschner
Município de Una

R S NASCIMENTO EIRELLI
Fornecedor



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

Testemunhas:

CPF/RG:



ESTADO DO Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

Itens do Contrato

Lote: LOTE 01- PSB-GESTÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
000001	CARTAZ POLICROMIA TAM A3	UNI	3000	3,55	10.650,00
000002	ENVELOPE TIM. POLIC. 260*360MM V	UNI	5000	1,65	8.250,00
000003	ENVELOPE TIMBRADO 114*229 AP 90G POLIC	UNI	5000	0,85	4.250,00
000004	FICHA EVOLUÇÃO TIMBRADO A4	UNI	6000	0,29	1.740,00
000005	FOLDER INF POLICROMIA 210*150MM	UNI	6000	2,30	13.800,00
000006	FOLDER INF POLICROMIA 210*350MM	UNI	8000	2,30	18.400,00
000007	PASTA TIMBRADA PAPEL 180 TAM. A3 I	UNI	3000	3,30	9.900,00
000008	REPRODUÇÃO DE QUEST. DIVERSOS POLICROMIA	UNI	10000	0,24	2.400,00
000009	BANNER POLICROMIA 90*1,20	UNI	20	90,50	1.810,00
000010	PRONTUARIO SUAS	UNI	1000	28,80	28.800,00

Lote: LOTE 02-PSEMC-GESTÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
000011	CARTAZ POLICROMIA TAM A3 II	UNI	3000	3,60	10.800,00
000012	CRACHÁ F 32 PAPEL COUCHE 230	UNI	3000	1,65	4.950,00
000013	ENVELOPE TIMBRADO OILICROMIA 260*360MM	UNI	3000	1,65	4.950,00
000014	ENVELOPE TIMBRADO 114*229 AP 90GR POLICROMIA	UNI	6000	0,80	4.800,00
000015	FICHA EVOLUÇÃO TIMBRADO I TAM A4	UNI	6000	0,28	1.680,00
000016	FOLDER INF POLICROMIA 210*150MM VI	UNI	3000	2,40	7.200,00
000017	FOLDER INF POLIC. 210*350MM III	UNI	4000	2,40	9.600,00
000018	PASTA TIMBRADA I	UNI	4000	3,30	13.200,00
000019	REPRODUÇÃO DE QUEST. DIVERSOS POLICROMIA II	UNI	10000	0,24	2.400,00
000020	CERTIFICADO PAPEL CARTÃO AP60 COLORIDO F8 FRENTE II	UNI	1000	3,90	3.900,00
000021	CONVITES F32 10*15 240GR 4*0 I	UNI	2000	1,95	3.900,00
000022	BANNER POLICROMIA 90*1,20 I	UNI	20	91,00	1.820,00
000023	PRONTUARIO SUAS II	UNI	1000	28,80	28.800,00

Lote: LOTE 03-PIS/GESTÃO DO BLOCO DO PROGRAMA CRIANÇA 1ª INFANCIAL					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
000024	CARTAZ POLICROMIA TAM A3 III	UNI	2000	2,80	5.600,00
000025	ENVELOPE TIMBRADO POLIC 260*360MM IV	UNI	2000	1,05	2.100,00
000026	FOLDER INF. POLIC. 210*150MM III	UNI	4000	1,60	6.400,00
000027	FOLDER INF POLIC 210*350MM VIII	UNI	2000	1,60	3.200,00
000028	PASTA TIM. PAPEL 180 POLIC TAM A3	UNI	3000	2,55	7.650,00
000029	REPRODUÇÃO DE QUEST. DIVERSOS POLICROMIA IV	UNI	7000	0,18	1.260,00
000030	CERTIFICADO PAPEL CARTÃO AP60 COLORIDO F8 FRENTE V	UNI	800	2,30	1.840,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					226.050,00

Apostilamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

APOSTILAMENTO

DE ACORDO COM O ART. 65, PARÁGRAFO 8º DA LEI 8.666/93.

APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº 077/2022

Contrato nº 077/202

**CONTRATADO: R E 9 EMPREENDIMENTOS E COMERCIO EIRELI
ME**

CNPJ: 15.628.445/0001-98

APOSTILA Nº. 01

APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº 077/2022

Com base no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e mantendo-se os termos constantes no **Contrato Nº. 077/2022, TERMO DE DISPENSA nº 013/2022**, com valor Global de R\$ 17.460,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E SESENTA REAIS), firmado com a empresa **R E 9 EMPREENDIMENTOS E COMERCIO EIRELI ME**, Cnpj nº 15.628.445/0001-98, o CONTRATANTE vem através desta, comunicar a seguinte alteração incidental:

- O recurso da presente suplementação de dotação orçamentária decorre da necessidade de acréscimo de dotação consignada, onde será conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE SAÚDE – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PROJETO/ATIVIDADE: 1011.10122152.252 - AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID19) – ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE DE RECURSO: 02 – FMS

UNA-BA, 03 de março de 2022.

TIAGO BIRSCHNER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Tel. (73)-3236-2021 – Fax. (73) 3236-2186